



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 68/72

Autoriza o Executivo a adquirir um Equipamento Radiotelegráfico e dá outras providências.

VITOR VALENDOLF, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um Equipamento Radiotelegráfico e doá-lo ao Serviço Postal e de Radiocomunicação da Secretaria de = Segurança Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata este artigo, será feita de forma a não permitir a retirada do equipamento deste Município sob qualquer pretexto, cumpridas as normas legais vigentes.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas de aquisição com o cumprimento desta lei, fica o mesmo Poder autorizado também a dispender com a mencionada aquisição, importância necessária para pagamento da compra de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de julho de 1972.-

Registre-se e publique-se

Nilo Getúlio Franciozi
Nilo Getúlio Franciozi

Secretário.-



Vitor Valendolf
Vitor Valendolf
Prefeito Municipal